

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 11/12/2023

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. em 11/12/2023

PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

Cm/210/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG – Consep L, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 23.609, de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

A ordem do dia desta sessão

12/12/2023

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

12/12/2023

PRESIDENTE

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 12/12/2023

Presidente

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Squedes

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

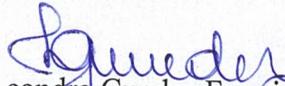
14/12/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2023



Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/499

Ituiutaba, 06 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 171.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 171/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG – Consep L, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 23.609, de 07 de novembro de 2023.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 171/2023

Ituiutaba, 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG – Consep L, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Os recursos serão destinados para suprir as demandas de custeio e investimento necessárias à manutenção e reforma das instalações da nova sede do 54º Batalhão de Polícia Militar. A nova localização será na parte frontal do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), situado na Avenida José Vieira de Mendonça. Essa medida visa proporcionar condições adequadas para as operações e atividades essenciais da instituição, garantindo um ambiente propício ao desempenho eficiente de suas funções e ao atendimento exemplar à comunidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado por este Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/210/2023, que concede subvenção, no exercício de 2024, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - Consep L, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 23.609, de 07 de novembro de 2023.

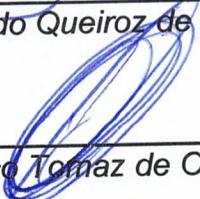
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

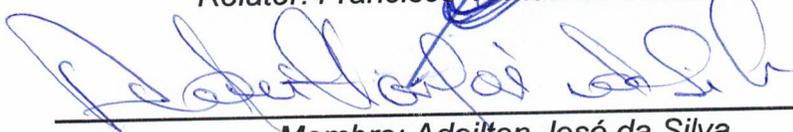
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

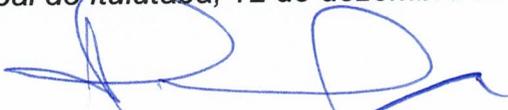
Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/210/2023, que concede subvenção, no exercício de 2024, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - Consep L, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 23.609, de 07 de novembro de 2023.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 197/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/210/2023**, *que concede subvenção, no exercício de 2024, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - Consep L, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 23.609, de 07 de novembro de 2023.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

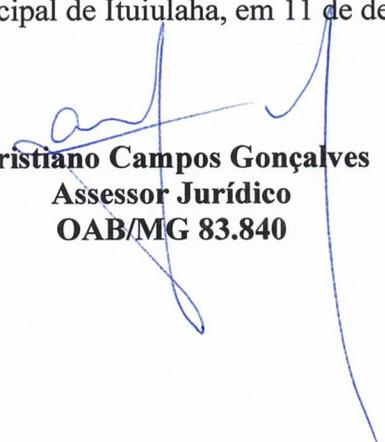
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 23609 / 2023

Data de Abertura: 07/11/2023 14:49:36

Contribuinte: NONA REGIÃO DA POLICIA MILITAR QUINQUAGESIMO QUARTO BATALHÃO

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

**Complemento do Assunto: OFÍCIO: Nº 133.1/2023 - SECRETARIA -54º BPM
REQUER LIBERAÇÃO DE VALOR PARA REFORMA.**

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**NONA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINQUAGÉSIMO QUARTO BATALHÃO**

Ofício Nº 133.1/2023 – Secretaria - 54º BPM.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2023.

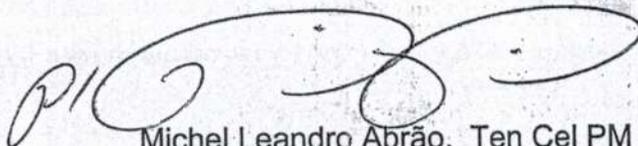
**A Ilma Sra.
Leandra Guedes.
Prefeita Municipal
Ituiutaba/MG**

Cumprimentando-o, considerando que o 54º BPM está em fase de transição das suas instalações físicas para a parte da frente do DER, localizado na Avenida José Vieira de Mendonça, com o objetivo de dar maior visibilidade e aumentar a sensação de segurança da população, solicito a liberação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para realização da reforma do prédio.

Visando maior celeridade e eficiência, solicito a vossa senhoria que o recurso financeiro seja destinado mediante termo de fomento para o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba MG – Consep Leste.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Michel Leandro Abrão, Ten Cel PM

Comandante do 54º BPM

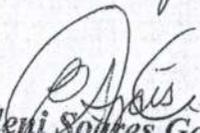
*Antes do Alencar
depois do Alencar
depois do Alencar
depois do Alencar
depois do Alencar*



Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

*Retornar a Secretaria de
Governos a pedido.*



Eleni Soares Gois
Secretária Municipal de
Finanças e Orçamento

*Segue Despacho da
Senhora Eleni*



Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Pública Setor Leste				CNPJ nº 06.232.307/0001-02
ENDEREÇO: Avenida 15 nº 854, sala 9				BAIRRO: Centro
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-134	FONE: 34 99962-9480	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 4044/2010
CONTA CORRENTE: 72.602-8	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 0204-6	REGISTRO CMAS: 097	
NOME DO RESPONSÁVEL: Suely Maria de Jesus Lemos				CARGO: Presidente do CONSEP LESTE
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 28/07/2026				CONTATO: (34) 99668-5703
2 - Caracterização da Proposta				Duração
Finalidade do Objeto:				
Atender as necessidades de custeio e investimento na manutenção e reforma das dependências da nova sede do 54º Batalhão de Polícia Militar, que será transferida para a parte da frente do DER localizada na Avenida José Vieira de Mendonça, Novo Mundo.				
Justificativa:				
Devido a necessidade de melhoria nas condições de trabalho e dinamizar o andamento da atividade dos integrantes da PMMG faz-se necessária a adequação da estrutura com a sua reforma e ampliação da sua sede e estrutura operacional do 54º BPM, e consequentemente o pagamento de despesas com aquisição de materiais de construção (alvenaria, pintura, esquadilhas, ACM, vidros, etc.), contratação de construtora, engenheiro, arquiteto, electricista, encanador, contador, pagamento de impostos incidentes e contratação de serviço especializado de prestação de contas .				
Tipo de atividade que pretende desenvolver:				
Reforma, manutenção de salas, banheiros, intendência, salas das companhias, videomonitoramento e olho vivo, Administração do 54º BPM, Estado Maior,				

PLANO DE TRABALHO

Metas/pessoas beneficiadas:

Serão beneficiados os policiais militares e comunidade civil com o aperfeiçoamento das instalações físicas do 54º BPM a fim de propiciar condições para realização de atividade policial no âmbito da municipalidade.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Suely Maria de Jesus, **cargo:** Presidente do CONSEP Leste, **nacionalidade** Brasileira, **estado civil:** solteira, **CPF:** 558.196.136-00, **RG:** M-6182, **residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 - Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba - MG.**

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<p>POLÍCIA MILITAR 54º BPM</p> <p>Serviços e Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, hidráulico e sanitário;</p> <p>Prestação de Serviços Pessoa Física e Jurídica para pagamentos de serviços de apoio administrativos, serviços gráficos, de foto e vídeo;</p> <p>Contratação de pessoa jurídica especializada em construção e incorporação de obras.</p> <p>Prestação de Serviços de Pessoa física e Jurídica para pagamento de serviços de engenharia, arquitetura, eletricista, encanador.</p> <p>Serviços e Aquisição de Paisagismo e Plantas Ornamentais;</p> <p>Serviços e Aquisição de Gradil, concreto usinado e piso em concreto.</p> <p>Serviços e Aquisição de Placas de Identificação Visual e Totens;</p> <p>Serviços e Aquisição de Estrutura Metálica, Gesso e Drywall;</p> <p>Contratação do Contador</p> <p>Pagamentos de impostos e taxas incidentes.</p> <p>Pagamentos de serviços de terceiros e outros (Administração, Certificação Digital, Segurança do Trabalho, PGR, PCMSO, LTCAT, ASO) e outros.</p> <p>Honorários contábeis</p>				R\$ 200.000,00

PLANO DE TRABALHO

TOTAL				R\$ 200.000,00
-------	--	--	--	----------------

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	200.000,00	-	-	-	-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr o	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

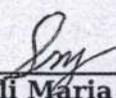
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-	-	-	-	-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistе qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



Sueli Maria de Jesus Lemos
Presidente do Consep Leste

PLANO DE TRABALHO

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-, CNPJ n.º 06.232.307/0001-02, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AV QUINZE , 854, CEP 38.300-134, telefone(s) (34) 99665-6967.

Dirigente(s)

Nome	CPF
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS	558.196.136-00
CLAUDIA ANDRAUS BORGES	740.255.206-30

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.602-8, Poupança Ouro n.º 510.072.602-0 e Poupança Pouplex n.º 960.072.602-2 abertas em 26/04/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter, tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



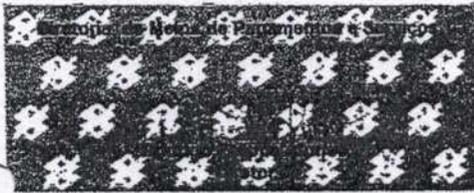
em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
ITUIUTABA (MG), 03/05/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-
CNPJ: 06.232.307/0001-02



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado LOCADOR, João de Souza Filho, Brasileiro, Policial Militar, inscrito no CPF 352.174.806-53, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG. E do outro lado, inscrito e denominado simplesmente LOCATÁRIO, Conselho Comunit. De Seg. Prev. Do Setor Leste de Ituiutaba. MG- CONSEP L. inscrito no CNPJ 06.232.307/0001-02, aqui representada pela Diretora, Senhora Suely Maria de Jesus Lemos, Brasileira, Do Lar, inscrita no CPF 558.196.136-00 e RG M-6182, residente e domiciliada a Avenida Albertina Martins Ribeiro, Nº 49, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-036 têm entre si justos e contratados, na melhor forma de direito, locação do imóvel Comercial localizado na Avenida Quinze Nº 854 sala 09 - Bairro Centro, CEP: 38.300-134, na cidade de Ituiutaba/MG. mediante cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA - O prazo de LOCAÇÃO é de 12 meses (um ano), iniciando-se a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2023 e com término para a data de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, data em que o LOCATÁRIO, independentemente de notificação, interpelação Judicial ou Extrajudicial, se obriga a devolver o imóvel ora locado em condições idênticas que ora o recebe, sendo objeto desta locação, um imóvel Comercial localizado na Avenida Quinze Nº 1.854 sala 09 - Bairro Centro, CEP: 38.300-134, na cidade de Ituiutaba/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A permanência do LOCATÁRIO de 48 (quarenta e oito) horas após o vencimento deste contrato caracteriza a prorrogação do mesmo, convertendo-o em contrato por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a prorrogação do contrato do aluguel, o mesmo será reajustado anualmente, independentemente de coincidência com o aumento de salário mínimo. Será de conformidade com a variação do IGPM/FG (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas);

SEGUNDA - O valor do aluguel livremente estipulado pelas partes neste ato, cujo preço é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar antecipadamente á administradora do LOCADOR, até o dia 02 (dois) de cada mês.

Paulo Cavallo Franco
1571 111-1111

Suely Maria de Jesus Lemos

F. A. L. P.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO fica proibido do uso de pregos nas paredes do imóvel, utilizando para tal, somente buchas com parafusos, que ao final da locação deverão ser retirados e amaciados.

OITAVA - Toda documentação; Laudo de Vistoria, Contrato de Locação deverão ser assinados na presença de testemunhas.

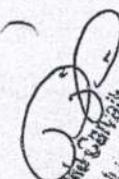
NONA - Sob nenhum pretexto poderão o LOCATÁRIO infringir as normas legais referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao silêncio e respeito. O uso indevido do imóvel e a inobservância dos bons costumes serão motivos para imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo do estabelecido, na cláusula Sexta do presente Contrato, o LOCATÁRIO será avisado.

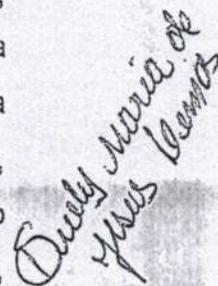
DÉCIMA - Ocorrendo á desapropriação do imóvel, objeto deste instrumento, ficará a presente locação automaticamente rescindida, sem direito ao LOCATÁRIO de exigir do LOCADOR ou da autoridade expropriante de pleitear em juízo ou administrativamente, qualquer indenização ou a multa convencionada na Cláusula Décima Sexta.

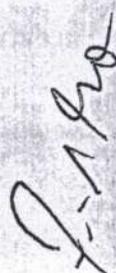
DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhuma intimação do serviço sanitário motivará a rescisão do presente contrato, salvo procedimento de vistoria judicial que constate estar a construção ameaçada de ruir, ou seja, considerada inabitável.

DÉCIMA SEGUNDA - Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado em ação apropriada, no Fórum desta cidade de Ituiutaba-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta do devedor, além do principal e multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais, e 20% (vinte por cento) de honorário de advogado. Esta porcentagem poderá ser reduzida para 10% (dez por cento) se a responsabilidade for liquidada amigavelmente no escritório do advogado, independentemente de qualquer procedimento judicial, não podendo o LOCATÁRIO se opor ao pagamento de tal porcentagem sob protesto algum, desde que esteja em atraso no pagamento dos aluguéis devidos.

DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação, solicitação ou pretensão do LOCATÁRIO, com referência ao imóvel, deverá ser comunicada unicamente por escrito ao Senhor João de Souza Filho o qual está incumbido da


Pedro Paulo Carneiro Franco
OAB/SP 111.111-1


Dulcy Maria de
Jesus Gomes


João de Souza Filho

administração do imóvel ora locado, que receberá os respectivos aluguéis e tomará as devidas providências. Só serão providenciados os reparos e possíveis defeitos, quando for denunciado, por escrito, dentro de (05) dias da entrega das chaves ao LOCATÁRIO.

DÉCIMA QUARTA - O pagamento do aluguel e encargos feitos através de cheque/ depósito recusado pelo banco por qualquer motivo torna nulo o pagamento, ficando sem efeito qualquer das quitações dadas, constituindo-se o LOCATÁRIO em mora no débito do aluguel, para efeito do disposto na Cláusula terceira deste contrato.

DÉCIMA QUINTA - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação ou empréstimo do imóvel locado, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, e no caso deste ser dado, o novo LOCATÁRIO deverá providenciar toda a documentação indicada pelo LOCADOR a fim de que Termo Aditivo ou novo contrato seja elaborado, devendo o locatário responsabilizar-se pelas despesas deste novo contrato de locação. Entender-se-á como sublocação, empréstimo ou transferência não autorizada pelo LOCADOR, qualquer alteração que venha a ser feita na firma ou contrato social do LOCATÁRIO, ocorrer a rescisão deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - Caso o LOCATÁRIO queira dispensar o imóvel antes do prazo estipulado no contrato, ficará obrigado ao pagamento do valor correspondente a três (03) meses de aluguel. Multa esta que será aplicada de forma proporcional conforme estabelece o Artigo 4º da lei nº 8.245/91 a título de indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vencimento do contrato e esse sendo prorrogado por tempo indeterminado e o LOCATÁRIO ao desocupar o imóvel ou por fim ao contrato sem a notificação prevista em lei (Art. 6º, "CAPUT", da Lei 8.245/91), ficará obrigado ao pagamento de uma multa equivalente a um (1) mês de aluguel, cobrável amigável e/ou judicialmente.

DÉCIMA SÉTIMA - O imóvel objeto deste contrato destina-se para fim Comercial, não podendo ser utilizados para outros fins, sobre pena de rescisão contratual, de conformidade com a cláusula sexta.

Handwritten signature and stamp:
Pedro Paulo Cavalari Frassin
1988/11/11 - 1988/11/11

Handwritten signature:
Suly Maria de Jesus Almeida

Handwritten signature:
F. A. P.

Parágrafo único. Confessa o LOCATARIO que recebeu o imóvel no estado de conservação e limpeza discriminado no Laudo Vistoria. Em anexo, como parte integrante deste contrato.

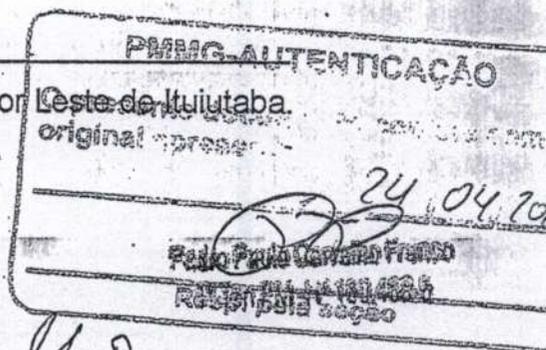
DÉCIMA OITAVA - Ficará rescindido o presente contrato e sem qualquer direito á indenização ou multa, o LOCATÁRIO, em caso de ocorrer á venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor, para um só fim, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITUIUTABA 29 de Dezembro de 2022

Dudley Norberto de Jesus Thomas

LOCATÁRIO: Conselho Comunit. De Seg. Prev. Do Setor Oeste de Ituiutaba.
MG- CONSEP L CNPJ 06.232.307/0001-02



João de Souza Filho

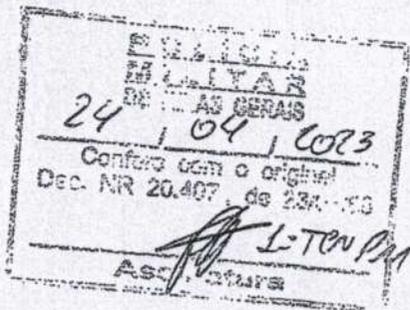
LOCADOR: João de Souza Filho / CPF 352.174.806-53

Vinícius de Medeiros Abreu

TESTEMUNHA:

Pedro Paulo Carvalho Franco

TESTEMUNHA:





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2565 / 2023

Inscrição Municipal
27869

CCM
27869

CNPJ/CPF
06.232.307/0001-02

FICA CONCEDIDO A

CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA

CONSEP

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 15, 854

CENTRO

38300-134 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

CANALIZAR AS ASPIRAÇÕES PRIORIDADES METAS DA COMUNIDADE DO SETOR LESTE EM
RELAÇÃO AS ATIVIDADES ESPEC DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO
TOCANTE AS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL NO MUNICIPIO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

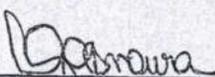
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

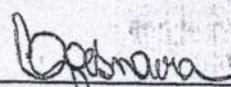
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

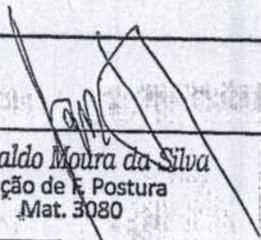
OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROVISÓRIO

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	28/07/2014	8182	2023	15/12/2023	15/09/2023


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786


Luciene Dantas de Goes
Fiscal de Postura


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.044, DE 7 DE JUNHO DE 2010

*Declara de utilidade pública o Conselho
Comunitário de Segurança Preventiva do Setor
Leste de Ituiutaba.*

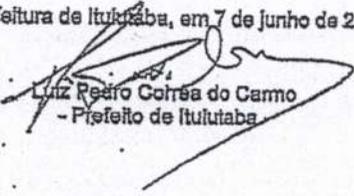
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de junho de 2010.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/03/2023 as 13:58:21.

Válido até: 19/06/2023.

Código de Controle: 584889.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

CELSO GUIMARAES DA COSTA
 RUA VINTE E QUATRO 2113 CS
 SETOR SUL
 38300-078 ITUIUTABA, MG
 CPF 138.9***.***

Referente a
MAR/2023

Vencimento
22/04/2023

Valor a pagar (R\$)
95,56



NOTA FISCAL Nº 014592782 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 15/03/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso:
 31230306981180000116660000145927821058793280
 Protocolo de autorização: 1312300017738316
 16.03.2023 às 00:54:54

Nº DO CLIENTE
7002837646

Nº DA INSTALAÇÃO
3002826416

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			10/02	15/03	33	14/04

Valores Faturados

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	50	0,83394409	41,68	1,53	41,68	18,00	7,50	0,65313000
Energia injetada HFP	kWh	323	0,65313000	-210,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
En comp. ISENTA	kWh	323	0,65313000	210,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				53,88					
TOTAL				95,56	1,53	41,68		7,50	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL211117404	5.175	5.548	1	373
Energia injetada	ARL211117404	10.482	11.053	1	571

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 5.755,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/23	373	11,30	33
FEV/23	258	9,21	28
JAN/23	274	9,13	30
DEZ/22	375	11,36	33
NOV/22	351	12,53	28
OUT/22	323	10,76	30
SET/22	284	8,60	33
AGO/22	273	9,41	29
JUL/22	268	8,93	30
JUN/22	228	7,12	32
MAI/22	302	9,74	31
ABR/22	284	10,14	28
MAR/22	271	8,46	32

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	41,68	18,00	7,50
PASEP	34,18	0,00	0,27
COFINS	34,18	3,69	1,26

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedão 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000028264166 **Instalação** 3002826416 **Vencimento** 22/04/2023 **Total a Pagar** R\$95,56

Março/2023

83680000000-9 95560138009-5 71069746911-6 00028264166-1



PIX Pague Aqui



DÉBITO AUTOMÁTICO



ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA NOVA DIRETORIA PARA CUMPRIR O MANDATO DE 28/07/2022 A 28/07/2026 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L, REALIZADA NO DIA 28/07/2022. (ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O Nº 2121 EM 03/05/2004

DIRETORIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2.022, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse de nova diretoria, presidida pelo Sr. Donizete Rodrigues de Oliveira. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, o Sr. Presidente convidou a Sra. Cláudia pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para tomarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da eleição e posse da nova diretoria para cumprir o mandato de 28/07/2022 até 28/07/2026 em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou a cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L para o biênio 2.022/2.026 ficando assim constituída pelos membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.; **DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.; **DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES**, brasileira casada, bancaria, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.; **CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO**, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE**

quest. foi nota

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

CARVALHO, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e CELSO GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.; e encerrou suas atividades, agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG., 28 de julho de 2.022



Suely Maria de Jesus Lemos

PRESIDENTA. 2022/2024- SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF: 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira

VICE-PRESIDENTE. 2022/2024- DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 652.443.546-04

Edson José da Fonseca

SECRETARIO 2022/2024- EDSON JOSÉ DA FONSECA
CPF: 464.000.016-20

Claudia Andraus Borges

DIRETOR. FINANC. 2022/2024- CLAUDIA ANDRAUS BORGES
CPF: 740.255.206-30

Roque Alves Franco

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- ROQUE ALVES FRANCO
CPF: 340.841.186-72

José

Edson

[Handwritten signature]

pl

João Batista do Prado
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOÃO BATISTA DO PRADO
CPF: 360.405.766-91



José Abel Camargos Neto
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOSÉ A. CAMARGOS NETO
CPF: 119.636.836-84

Vilmar José da Silva
CONSELHO FISCAL 2022/2024- VILMAR JOSE DA SILVA
CPF: 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho
CONSELHO FISCAL 2022/2024- ARINO LUIZ DE CARVALHO
CPF: 182.461.686-49

Celso Guimarães da Costa
CONSELHO FISCAL 2022/2024- CELSO GUIMARÃES DA COSTA
CPF: 138.938.586-87

Pedro Paulo Cavalho Franco
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 TEN PEDRO PAULO C. FRANCO
CPF: 004.497.511-20

A large, stylized handwritten signature.

A handwritten signature, possibly "Franco".

A handwritten signature.

A handwritten signature.



ATA DA REUNIÃO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA
DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG, REALIZADA NO
DIA 02/01/2023, (ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O
Nº 2121 EM 03/05/2004).

Aos dois dias de janeiro do ano de 2023, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG- CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L, presidida pela Sra. Suely Maria de Jesus Lemos. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, a Sra. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para retornarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG. Em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou finalizou os trabalhos. Membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro Nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG; VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG; DIRETOR ADMINISTRATIVO(SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA: brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG; DIRETORA FINANCEIRA(TESOUREIRA): CLAUDIA ANDRAUS BORGES, brasileira, casada, bancária, CPF 740.255.206-30 e RG M-3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº 833, CENTRO - ITUIUTABA-MG; CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 340.841.182-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG; JOÃO BATISTA DO PRADO, brasileiro, casado, cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, CPF 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG; CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e ARINO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antônio na cidade de Ituiutaba-MG e CELSO

Handwritten notes on the left margin:
Thorge
ou
pr

Handwritten signatures and initials on the right margin:
[Illegible signatures]

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
[Illegible signatures]

GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG; **CONSELHEIRO TÉCNICO: TEM PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO**, brasileiro, casado, 1º Ten, PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG; e encerrou suas atividades agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG, 02 de janeiro de 2023



Suely Maria de Jesus Lemos

PRESIDENTA 2022/2024 - SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira

VICE PRESIDENTE 2022/2024 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF 558.196.136-00

Edson José da Fonseca

SECRETÁRIO 2022/2024 - EDSON JOSÉ DA FONSECA
CPF 454.000.016-20

Claudia Andraus Borges

DIRETOR FINANC. 2022/2024 - CLAUDIA ANDRAUS BORGES
CPF 740.255.206-30

Roque Alves Franco

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 - ROQUE ALVES FRANCO
CPF 340.841.182-72

João Batista do Prado

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 - JOÃO BATISTA DO PRADO
CPF 360.405.766-91

Costa

Costa

Costa *Costa* *Costa*

José A. Camargos Neto
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 – JOSÉ A. CAMARGOS NETO
CPF 119.636.836-84

Vilmar José da Silva
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – VILMAR JOSÉ DA SILVA
CPF 458.105.756-68



Arino Luiz de Carvalho
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – ARINO LUIZ DE CARVALHO
CPF 182.461.686-49

Celso
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – CELSO GUIMARÃES DA COSTA
CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo C. Franco
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 – TEN PEDRO PAULO C. FRANCO
CPF 004.497.511-20

Camargos

Silva

Carvalho

Costa

Franco

Neto

**2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG**



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, inscrito no CNPJ sob o nº 06.232.307/0001-02, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, também denominado CONSEP L, tem por finalidade colaborar nas atividades de preservação da ordem pública no âmbito dos bairros que formam o Setor Leste e Norte de Ituiutaba/MG, sendo eles: Bela Vista, Cristina, Gardênia, Ipiranga, Maria Vilela, Novo Horizonte, Nossa Senhora Aparecida, Paranaíba, Setor Industrial, Setor Norte, Setor Universitário, Santo Antônio, Tiradentes e São José, a cargo da Instituição da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais —PMMG—visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.

§ 1º - O CONSEP L terá duração por tempo indeterminado;

§ 2º - O CONSEP L é considerado uma Organização da Sociedade Civil de interesse público, obedecendo ao disposto na lei, além de adotar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º - O CONSEP L, tem sede e foro na Av.15,nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134, Ituiutaba/MG.

Art. 2º- O CONSEP L tem por objetivo:

I - Canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade do Setor Leste em relação às atividades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no tocante à atividades de Defesa Social no município;

II - Incentivar o bom relacionamento da comunidade de moradores locais, proprietários, lideranças locais com os membros integrantes da instituição mencionada;

*Paula Thays Schablich Moura
Paula Thays Schablich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.912*

Amor

[Handwritten signature]

Chaves

[Handwritten signature]

III – Promover palestras, conferências, fóruns e debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem na promoção e ajuda de sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão do setor dos bairros que compõem o Setor Leste de Ituiutaba-MG, o sentimento objetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproca em benefício da ordem pública e do salutar convívio social;

IV – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade do Setor Leste, levantando, sempre que necessário, meios materiais, recursos logísticos e equipamentos destinados à cessão de uso à Instituição beneficiária do CONSEP L, para uso exclusivo no serviço de Segurança Pública no Setor Leste do Município.

V – Auxiliar as instituições do Sistema de Defesa Social na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adoção de medidas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente e apoiar as ações que visam a implantação de atividades relacionadas com a Polícia Comunitária.

Art. 3º – Os representantes da instituição beneficiárias deverão envidar esforços para prestarem aos membros do CONSEP L e demais autoridades envolvidas com segurança pública, o assessoramento técnico necessário à consecução dos objetivos do referido conselho.

Art. 4º – CONSEP L será Constituído voluntariamente, por autoridades locais, representantes dos interesses sociais, membros destacados da comunidade e representantes das entidades de classe, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações diversas, residentes ou domiciliados no setor, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade local.

§1º – Integrarão o CONSEP L, como representante da Polícia Militar, o Comandante do 54º Batalhão de Polícia Militar ou representante por ele designado:

§2º – É ilimitado o número de membros do CONSEP L, mas tem direito a voto somente o representante de maior hierarquia que compõem a Assembleia Geral;

§3º – Os profissionais pertencentes ao órgão beneficiário do CONSEP L, lotados ou em exercício no setor, não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou

Raula Braga Sobrinho Moura
1413 Schalllich Moura

VOGADA
-MG 144.812

Moura
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Conselhos Deliberativo e Fiscal cabendo-lhes o exercício das funções de Conselheiros Técnicos;

§4º – Os membros integrantes do CONSEP L deverão manter comportamento social e moral adequado, sob pena de exclusão do núcleo;

§5º – A exclusão de membro a que se refere o § anterior se dará mediante aprovação em votação secreta pela maioria dos membros do CONSEP L;

§6º – O Ministério Público ou qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a suspensão até o julgamento final, de membros do CONSEP L, e instaurado a ação penal ou inquérito policial;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – CONSEP L terá a seguinte organização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria;
- V – Conselho Consultivo;

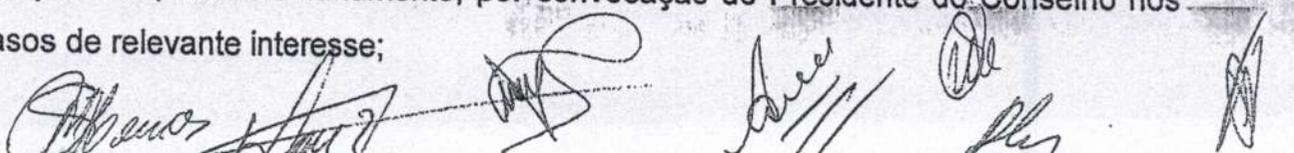
Art. 6º – São órgãos da Administração do CONSEP L:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria;

§1º – Os Órgãos da Administração do CONSEP L, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho nos casos de relevante interesse;

Paula Thays Schablich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.812

usgs
em pre



§2º – É facultada a participação popular durante as reuniões do CONSEP L, podendo cada participante manifestar-se por escrito ou verbalmente sobre assunto de Interesse do CONSEP L, não tendo, porém, direito a voto nas decisões tomadas durante as reuniões acima referidas.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º – A Assembleia Geral, para que haja uma ampla representatividade da comunidade no CONSEP L, será composta por autoridades locais representantes dos interesses da comunidade local, representantes de entidades de classe, de clube de serviço, de associações diversas interessadas em colaborar na solução de problemas de segurança pública da comunidade local do setor do Município de Ituiutaba/MG.

§1º – Instituições devidamente organizadas poderão compor a Assembléia Geral, mediante requerimento apresentado pelo representante da Instituição pleiteante, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§2º – Em qualquer situação, não será admitido o voto por procuração;

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger, pelo voto secreto, os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal do CONSEP L;

II – Apreciar anualmente:

- a) A prestação de contas da diretoria;
- b) O plano anual de trabalho da diretoria;
- c) O relatório contábil do Fiscal;

III – Aprovar ou reformar o Estatuto do CONSEP L;

IV – Deliberar soberanamente sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

V – Dissolver o CONSEP L, pela decisão, neste sentido, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

Paula Thays Schablich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.912

Thays Moura

Thays Moura

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas, o plano anual do trabalho da Diretoria e, ainda, o relatório do Conselho Fiscal;

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente do **CONSEP L**, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, desde que fundamenta a necessidade em relevante motivo;

§ 2º – As decisões da Assembléia Geral, ressalvado o §2º deste artigo, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sempre pelo voto secreto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º – O Conselho Deliberativo será constituído de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 10º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – Findo mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outra cargo em um dos demais órgãos da administração.

Art. 11º – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Convocar a Assembléia Geral através da maioria simples de seus membros, conforme o previsto no art. 6º;

II – Deliberar sobre doações, alienações, cessão de uso e aplicações de bens e recursos financeiros do **CONSEP L**;

Art. 12º – O Conselho Deliberativo reúne:

I – Mensalmente, para analisar e deliberar sobre assuntos propostos pela Diretoria ou outros membros do **CONSEP L**;

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente do **CONSEP L**, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, para tratar de assuntos que motivaram a convocação.

Paula Inays Schablich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.912

Paula Inays Schablich Moura

Paula Inays Schablich Moura

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º – O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 14º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Paragrafo Único – Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais órgãos da administração.

Art. 15º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar e aprovar mensal e anualmente, as contas da Diretoria, conforme previsto o artigo 19, inciso IV;

II – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;

III – Apreciar e aprovar a descarga, venda ou alienação de bens, proposta pela comissão responsável pela adoção de tais medidas.

Art. 16º – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – Mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria;

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSEP L ou por autoridades elencadas no Art. 17.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 17º – A Diretoria é o Órgão Executivo do CONSEP L se compõe do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo (Secretário), Diretor Financeiro (Tesoureiro) e Conselheiro Técnico.

§ 1º – O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro são indicados pelo Presidente do CONSEP L, dentre os membros do Conselho Deliberativo, ad referendum deste;

Paula Thays Sobral Moura

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Paula Thays Sobral Moura
ADVOCADA
OAB-MG 144.912

Paula Thays Sobral Moura

Paula Thays Sobral Moura

[Signature]

§ 2º – O Presidente poderá substituir o Diretor (ES) durante seu mandato, caso seja de interesse do **CONSEP L**.

Art. 18º – O mandato da diretoria é de 04 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição.

Parágrafo Único – Findo o mandato para o qual foi indicado para a Diretoria, reconduzido ou não, poderá o membro da Diretoria se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da administração do **CONSEP L**

Art. 19º - Incumbe-se a Diretoria:

I – Administrar o **CONSEP L**, com vistas a alcançar seus objetivos;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III – Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do **CONSEP L**;

IV – Prestar contas mensalmente, sob a forma contábil, ao Concelho Fiscal e anualmente à Assembleia Geral, na forma da Lei;

V – Divulgar em veículo de Imprensa local ou regional, os demonstrativos de receita e despesa do **CONSEP L**;

VI – Propor a realização de eventos buscando arrecadar recursos mediante adoção de mecanismos legais, respeitando-se a legislação vigente

Art. 20º – A Diretoria reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mais;

II – Extraordinariamente, nos casos de relevante interesse, por convocação do Presidente do **CONSEP L** e/ou pela maioria simples dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

Art. 21º – Ao Presidente do **CONSEP L** compete:

I – Representar o **CONSEP L** em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, bem como em quaisquer outras atividades de reapresentação, inclusive o de constituir procurador, conjuntamente com um Diretor, com poderes específicos para os atos de exclusivo interesse do **CONSEP L**;

II – Presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

Paula Thays Schablich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012

Rapz

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



IV – Convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando julgar necessário;

V – Autorizar despesas operacionais;

VI – Promover a abertura de contas bancárias, assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro documentos que impliquem obrigações para o **CONSEP L**, inclusive cheque e outros atos bancários;

VII – Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento “a posteriori” aos membros da administração, inclusive prestando conta e de forma fundamentada;

VIII – Firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos do **CONSEP L**, visando à prestação de serviços de cobrança, recebimento, transferência, arrecadação de contribuições e outros serviços;

IX – Propor à Diretoria e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, regulamentação para o funcionamento do **CONSEP L**, através de Regimento Interno;

X – Contratar funcionários e servidores, pelo Regime CTL, para assessoria em geral e/ou para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e demiti-los quando necessário, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

XI – Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para o cumprimento dos objetivos estatutários;

XII – Dar posse aos novos membros eleitos;

XIII – Propor aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a cessão de uso de materiais e equipamentos ao Estado, em regime de Comodato, destinados as instituições beneficiárias do **CONSEP L**, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do município;

XIV – Designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do **CONSEP L**;

XV – Determinar a suspensão ou a exclusão dos Membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos Membros do **CONSEP L**;

Art. 22º – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, sempre coincidindo com os mandatos dos Conselhos Deliberativos Fiscais.

Paula Braga Scholze Moura
Paula Thyays Schablich Moura
ABVOCADA
OAB-MG 144.912

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



§1º – Findo o mandato para o qual foram eleitos, reconduzidos ou não, poderão se candidatar a outro cargo dos demais órgãos do **CONSEP L**;

§2º – O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23º – Compete ao Diretor Administrativo:

I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondência, inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao **CONSEP L**;

III – Executar os serviços internos e externos que forem solicitados pelo Presidente do

CONSEP L;

IV – Adotar todas as medidas para a realização das eleições, inclusive receber e registrar a(s) chapa(s) concorrente(s) a cada Cargo do **CONSEP L**.

Parágrafo Único – O Diretor Administrativo substitui o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

Art. 23º – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Responder pelo controle financeiro e patrimonial do **CONSEP L**, empenho, pagamento, liquidação de despesas e balancetes;

II – Preparar prestações de contas a que se refere o artigo 19, inciso IV;

III – Assinar junto ao Presidente, cheques e outros documentos que implique obrigação para o **CONSEP L** e outros atos bancários;

Parágrafo Único – O diretor Financeiro substitui o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º – Não serão permitidas funções acumulativas nos órgãos da administração do **CONSEP L**.

Paula Thays Schablich Moura
Paula Thays Schablich Moura
ABVOGADA
OAB-MG 144.012

Thays Moura

SEÇÃO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28º – O Conselho Consultivo será constituído pelos membros fundadores e de ex-membros do CONSEP L.

Art. 27º – Compete ao Conselho Consultivo assessorar os dirigentes do CONSEP L, de ofício ou quando solicitado.

Parágrafo Único – é facultado ao Conselheiro Consultivo, manifestar-se sobre assunto do CONSEP L, por escrito, durante ou não as reuniões ordinárias.

Art. 28º – O mandato dos membros do Conselho Consultivo serão por tempo indeterminado, devendo solicitar ao Presidente do CONSEP L a retirada de seu nome da lista de integrantes de tal órgão, caso não queiram ser membros do Conselho Consultivo.

§1º – Serão automaticamente excluídos do Conselho Consultivo, os membros que mudarem de residência ou domicílio para outro Município.

§2º – Ao integrante do Conselho Consultivo aplica-se o disposto nos artigos 39 e 43 deste estatuto.

SEÇÃO VI

DA INSTITUIÇÃO DO CONSEP L

Art. 29º – CONSEP L foi instituído em 18 de março de 2002, pelos seguintes participantes:

Parágrafo Único – A primeira Diretoria do CONSEP L, após referendado da Assembleia Geral, ficou assim constituída:

-Presidente: Suely Maria de Jesus Lemos;

-Vice-Presidente: Donizete Rodrigues de Oliveira;

-Diretora Administrativa: Edson José da Fonseca,

-Diretor Financeiro: Cláudia Andraus Borges;

-Conselheiro Técnico: Pedro Paulo Carvalho Franco, 1º Ten PM, Chefe da Seção Administrativa do 54º BPM.

Paula Thays Schalkch Moura
Paula Thays Schalkch Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012

Diuzete

Borges

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 30° - A eleição de membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do **CONSEP L**, ocorrerá em Assembleia Geral, sendo a posse dos novos membros eleitos para a gestão seguinte, no mesmo dia de Eleição.

§1° - Cabe ao Presidente do **CONSEP L** fazer publicar em órgão da imprensa escrita local, o edital de convocação para a eleição e posse, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da realização da mesma;

§2° - Caso o Presidente do **CONSEP L** não cumpra o prescrito no artigo 30, caberá ao Vice-Presidente tomar tal providência e, em última instância, ao representante Ministério Público, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado pelo **CONSEP L**.

§3° - Para a eleição e posse serão registradas chapas distintas para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

§4° - Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter 03(três) nomes;

§5° - Para o Conselho Fiscal a chapa deverá conter 03(três) nomes;

§6° - As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto ao Diretor Administrativo do **CONSEP L**, em exercício, com pelo menos 05(cinco) dias corridos antes do dia da eleição, sob pena da chapa perder o direito de concorrência a mesma;

§7° - A Assembléia Geral elegerá uma chapa para o Conselho Deliberativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo ser colocado em votação os números das chapas concorrentes;

§8° - Antes do início da votação deverão ser fornecida são votantes, as chapas concorrentes, com todos os nomes que concorrem aos cargos ora em eleição;

§9° - Terminada a votação deverá ser feita a apuração;

§10° - Ocorrendo empate entre as chapas, deverá ser realizada de imediato uma nova eleição e apuração;

Paula Thays Schablich Moura
Paula Thays Schablich Moura
ADVOGADA

chapas
diretor

§3º – Para aquisição de bens duráveis e baixa de bens inservíveis, serão criadas comissões, cujas atribuições e responsabilidades, obedecendo às normas em vigor, serão discriminadas no Regimento Interno do **CONSEP L**;

§4º – O repasse de bens e/ou recursos financeiros à instituição será definido pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34º – Em caso de dissolução do **CONSEP L**, por qualquer motivo, após regular decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio e bens reverterão a entidades afins.

Parágrafo Único – O Presidente, o Conselheiro Técnico e os integrantes da Diretoria terão prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias para juntarem razões sobre a legalidade da decisão de dissolução do **CONSEP L**, bem como opinar sobre o destino de seus bens.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º – A cessão de uso de bens imóveis e/ou móvel, tais como, viaturas, equipamentos ou outros materiais ao Estado, destinados às instituições beneficiárias deste **CONSEP L**, sujeitar-se-á as prescrições administrativas vigentes na Instituição, inclusive, e, se for o caso, mudança de padrões.

Parágrafo Único – As doações de bens pelo **CONSEP L** à instituição beneficiária, restringir-se-ão aos materiais de consumo e, os bens de maior duração, serão cedidos através de Comodato, permanecendo os mesmos de propriedade do **CONSEP L**.

Art. 36º – É vedado o envolvimento do **CONSEP L** em assuntos de natureza religiosa político-partidária nas funções específicas.

Art. 37º – O **CONSEP L** atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração da Instituição beneficiária, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências administrativas e atos judiciais junto ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca ou aos respectivos superiores hierárquicos representantes da instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviços cargo da instituição apoiada.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Paula Thays Schablich Moura

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 38º – Aos membros do **CONSEP L** e Conselheiro Técnico não receberão pelo exercício de suas funções no **CONSEP L**.

Art. 39º - A Entidade observará os princípios fundamentais de Contabilidade e da Norma Brasileira de Contabilidade.

Art. 40º – Os integrantes do **CONSEP L** não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Presidente e da Diretoria ou obrigações por eles assumidas, exceto se agirem com dolo, culpa ou negligência no desempenho de suas atribuições.

Art. 41º – Não poderão fazer parte do **CONSEP L** pessoas civilmente incapazes, menores de 18 (dezoito) anos ou que tenham sido condenadas criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública, além daquelas consideradas social e moralmente inidôneas, mediante decisão dos componentes dos órgãos da administração do **CONSEP L** por maioria simples dos presentes.

Art. 42º – Qualquer pessoa em requerimento fundamentado poderá provocar a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do **CONSEP L** sobre a prática de atos lesivos ao seu patrimônio.

Art. 43º – Qualquer membro do **CONSEP L** que agir com dolo, culpa ou negligência nos atos ou assuntos inerentes ao **CONSEP L**, será destituído de seu cargo ou função, mediante decisão do **CONSEP L**, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 44º – O Ministério Público funcionará como fiscal da lei e dos normativos e administrativos para consecução dos objetivos do **CONSEP L**.

Art. 45º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 46º – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e registrada em Cartório.

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2023.

Paula Thays Schrablich Moura
Paula Thays Schrablich Moura
ADVOGADA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Suely Maria de Jesus Lemos

PRESIDENTA. 2022/2024 - SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

CPF: 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira

VICE PRESIDENTE 2022/2024 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF 652.443.546-04

Edson José da Fonseca

DIRETOR ADMINISTRATIVO - EDSON JOSÉ DA FONSECA

CPF 464.000.016-20

Claudia Andraus Borges

DIRETORA FINANCEIRA - CLAUDIA ANDRAUS BORGES

CPF 740.255.206-30

Roque Alves Franco

CONSELHO DELIBERATIVO - ROQUE ALVES FRANCO

CPF 340.841.182-72

a Thays Schablich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012

João Batista do Prado

CONSELHO DELIBERATIVO - JOÃO BATISTA DO PRADO

CPF 360.405.766-91

Arnoste
José
Phy
João
João



José Alves Camargos Neto

CONSELHO DELIBERATIVO - JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO

CPF 119.636.836-84

Vilmar José da Silva

CONSELHO FISCAL VILMAR JOSÉ DA SILVA

CPF 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho

CONSELHO FISCAL - ARINO LUIZ DE CARVALHO

CPF 182.461.686-49

Celso

CONSELHO FISCAL - CELSO GUIMARÃES DA COSTA

CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo Carvalho Franco

CONSELHEIRO TÉCNICO - 1º TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO

CPF 004.497.511-20

Paula Thays Schaublich Moura
Paula Thays Schaublich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012

Paula

Ph

Thays

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONSEP
SETOR LESTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

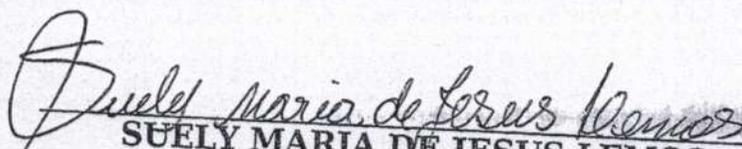
DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE
COMUNIDADE DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins declara para os devidos fins que a entidade **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02** teve seu início das atividades em 18/03/2002 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Suely Maria de Jesus Lemos

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Suely Maria de Jesus Lemos
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Suely Maria de Jesus Lemos

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00

PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA-MG

DIRETORIA

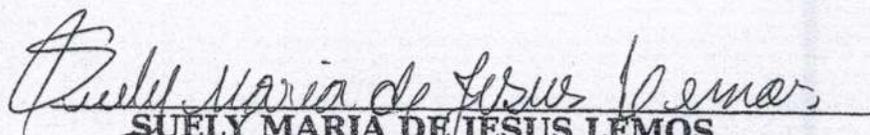
DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.



SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

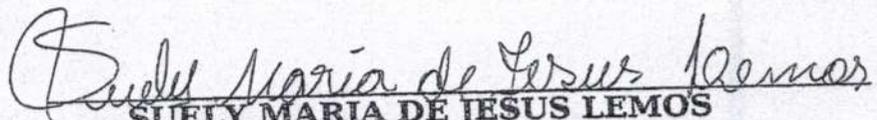
DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

DEVELOPANDO SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA-MG

DIRETORIA

DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Suely Maria de Jesus Lemos

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

DIRETORIA

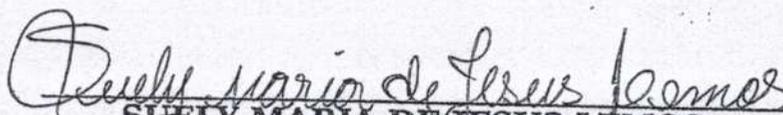
DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG, CRC nº TC-MG 034550/0-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.



SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA-MG

DIRETORIA

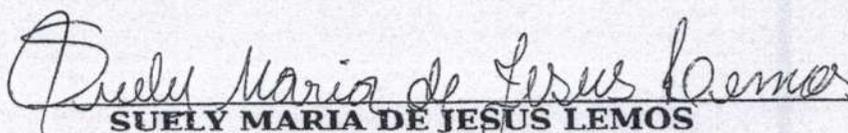
DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG, CRC nº TC-MG 034550/0-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

ITUIUTABA-MG

DECLARAÇÃO

DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; Certifico que os dirigentes e conselheiros abaixo relacionados da referida entidade, cujo período de atuação é de 28/07/2022 a 28/07/2026:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE**

RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.;

DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.;

DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES, brasileira casada, bancaria, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.;

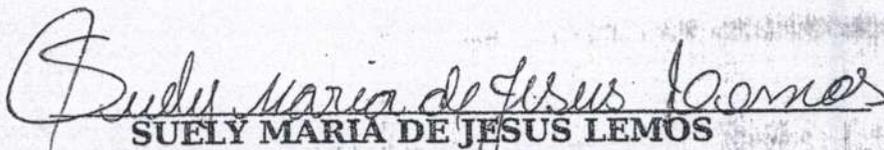
CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568

Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO**, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; **CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO**, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.

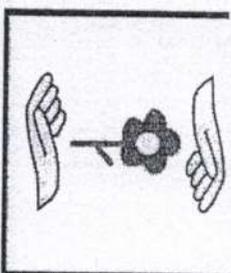
Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n.º. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

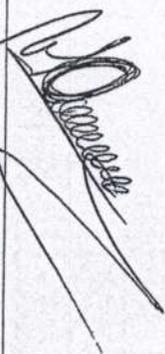
Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste

CNPJ n.º 06.232.307/0001-02

Registro n.º 038

Valido Até 12/01/2024

ITUIUTABA 12 DE JULHO 2023



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA



ATA DA REUNIÃO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG, REALIZADA NO DIA 02/01/2023, (ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O Nº 2121 EM 03/05/2004).

Aos dois dias de janeiro do ano de 2023, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG- CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG – CONSEP L, presidida pela Sra. Suely Maria de Jesus Lemos. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, a Sra. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para retornarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG. Em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou finalizou os trabalhos. Membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro Nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG; **DIRETOR ADMINISTRATIVO(SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA**: brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG; **DIRETORA FINANCEIRA(TESOUREIRA): CLAUDIA ANDRAUS BORGES**, brasileira, casada, bancária, CPF 740.255.206-30 e RG M-3.546:107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº 833, CENTRO – ITUIUTABA-MG; **CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 340.841.182-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSÉ ALVES CAMRGOS NETO**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, CPF 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antônio na cidade de Ituiutaba-MG e **CELSO**

Handwritten notes on the left margin:
Borges
Camargo Neto

Handwritten signatures and initials on the right margin:
[Signature]
[Signature]
[Signature]

GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG; CONSELHEIRO TÉCNICO: TEM PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO, brasileiro, casado, 1º Ten, PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG; e encerrou suas atividades agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG, 02 de janeiro de 2023



Suely Maria de Jesus Lemos

PRESIDENTA 2022/2024 - SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira

VICE PRESIDENTE 2022/2024 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF 558.196.136-00

Edson José da Fonseca

SECRETÁRIO 2022/2024 - EDSON JOSÉ DA FONSECA
CPF 464.000.016-20

Claudia Andraus Borges

DIRETOR FINANC. 2022/2024 - CLAUDIA ANDRAUS BORGES
CPF 740.255.206-30

Roque Alves Franco

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 - ROQUE ALVES FRANCO
CPF 340.841.182-72

João Batista do Prado

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 - JOÃO BATISTA DO PRADO
CPF 360.405.766-91

Costa

Costa

[Handwritten marks]

Jose A. Camargos Neto
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 – JOSÉ A. CAMARGOS NETO
CPF 119.636.836-84



Vilmar José da Silva
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – VILMAR JOSÉ DA SILVA
CPF 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – ARINO LUIZ DE CARVALHO
CPF 182.461.686-49

Celso
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – CELSO GUIMARÃES DA COSTA
CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo C. Franco
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 – TEN PEDRO PAULO C. FRANCO
CPF 004.497.511-20

Camargos *Silva* *Carvalho*
Costa *Franco* *Neto*

PROCOLO: 61778 | REGISTRO: 2121 - AV 25
Livro A67 | FOLHA: 48/51 | DATA: 17/03/2023
Cotação, Emol.: R\$ 217,61 - TFJ: R\$ 76,53 - Recomeço: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos: 8107-7(1); 0201-8(1); 0201-8(1); 8101-8(1)

João Paulo de Oliveira Diniz
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GNT99965
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6307.2404.4437.2819

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 230,66 - TFJ: R\$ 76,53
Valor Final: R\$ 307,19



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba- MG CONSEP**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situado na av. 15 nº854 Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **06.232.307/0001-02** é inscrito neste Conselho, sob o nº **097** desde 12 de julho de 2023, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 12 de julho de 2023

Marília Gabriela de Oliveira
Marília Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

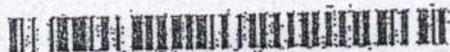
Solicitação para Alteração da pessoa jurídica CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO
ETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, cujo recibo é MG94502073 e o Identificador
6232307000102 foi analisada com sucesso.

A alteração para o CNPJ 06.232.307/0001-02 foi realizada com sucesso pelo Cartório de
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número
e registro:

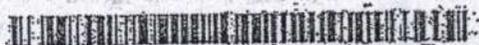
NRC: 045781PJ00002121-76

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita
Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



06232307000102



045781PJ0000212176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 * Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ.

PROTÓCOLO REDESIM
 MGNZ13229716

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEPEL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.232.307/0001-02
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 - Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MGN4502079-05232357000102

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

RSPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME SUELY MARIA DE JESUS LEMOS	CPF 558.196.136-00
LOCAL E DATA 06/12/2021	ASSINATURA (com firma reconhecida) Suely Maria de Jesus Lemos

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - CEP:38302168 - Fone: (34)3261-0426 Email:
mariaclaraa13@gmail.com
Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

CERTIDÃO DEMONSTRATIVA HISTÓRICO REGISTRÁRIO PESSOA JURÍDICA REGULARIZADO

A Oficial, MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS, Oficial Interina do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-3 às fls. 218; sôb o nº 2121, datado de 03 / MAIO / 2004, o registro dos Estatutos Sociais da Pessoa Jurídica denominada "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L - CNPJ: 06.232.307/0001-02" A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizada até o fim do mandato da diretoria eleita e empossada no dia 28/07/2022 que se dará em 28/07/2026 de acordo com os princípios da Prioridade e da Continuidade (Art. 481, Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020). D O U F É.

Código	Ato	QTD	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	REC(R\$)	ISS(R\$)	DESP(R\$)	TOTAL(R\$)
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	1	R\$ 23,58	R\$ 8,83	R\$ 1,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,82

O referido é verdade e dou fé.
Ituiutaba - MG, 14 de setembro de 2022.
Responsável por buscas, redação e remissões, desta
Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: GAW40950
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0451.6036.4016.4750
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol: R\$ 24,99 - TFJ: R\$ 8,83 - Valor final: R\$ 33,82 - ISS: 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

OBS.:

APRESENTAR **ESTA**
CERTIDÃO NA
OPORTUNIDADE **DAS**
AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA
MUDANÇA DE DIRETORIA
OU AVERBAÇÕES DE
QUAISQUER OUTROS
DOCUMENTOS.

VALIDADE **DESSA**
CERTIDÃO: ATÉ 28/07/2026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEPL
CNPJ: 06.232.307/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:32 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **062C.681D.D018.5E4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/02/2024

NOME: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEPL

CNPJ/CPF: 06.232.307/0001-02

LOGRADOURO: RUA TRINTA E OITO

NÚMERO: 618

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PROGRESSO

CEP: 38302010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000703644088

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.232.307/0001-02

Razão

CONSELHO COMUNIT DE SEG PREV DO SETOR LE

Social:

Endereço: RUA TRINTA E OITO 618 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102802140022605390

Informação obtida em 06/11/2023 16:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 399256/2023

Data Geração: 06/11/2023

Data Validade: 06/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 167010

Contribuinte CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 06.232.307/0001-02

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-134 - Avn 15, 854

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 06/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 399256/2023

Inscrição: 167010

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

REGISTRO GERAL: MG-1.611.383 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2021

NOME: JOAO BATISTA DO PRADO

FILIAÇÃO: ALIPIO TOMAZ DO PRADO ANA MARIA DO PRADO

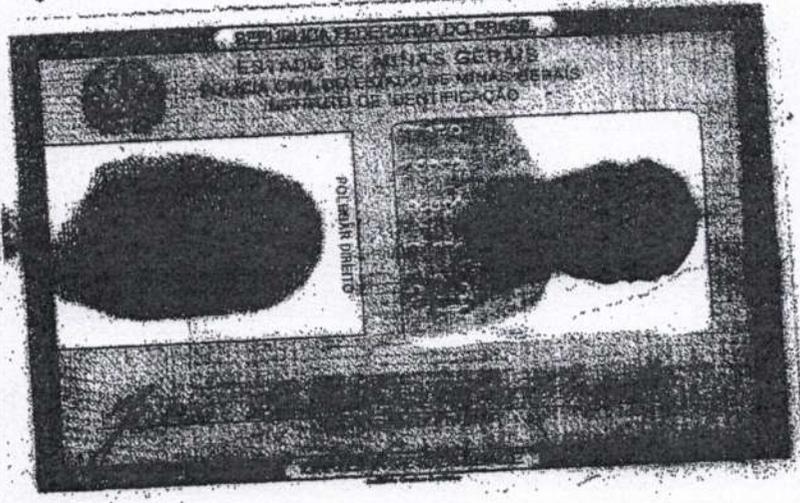
NATURALIDADE: ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO: 7/9/1957

DCC. CIVIL: CAS. LV-B-SALX FL-178

ITUIUTABA-MG

360.405.766-34

LEI Nº 7.116 DE 2006



CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.189/0001-16
 Inscr. Estadual 062.222136.0067
 Av. Barbacena, 1200 - 17ª Andar - Ala A1
 São Leopoldo - CEP 11900-000

Nota Fiscal - Controle de Energia Elétrica
 Controle: 30025/0008

Emissão: 16/11/2022 D. Social: 10:43:58 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

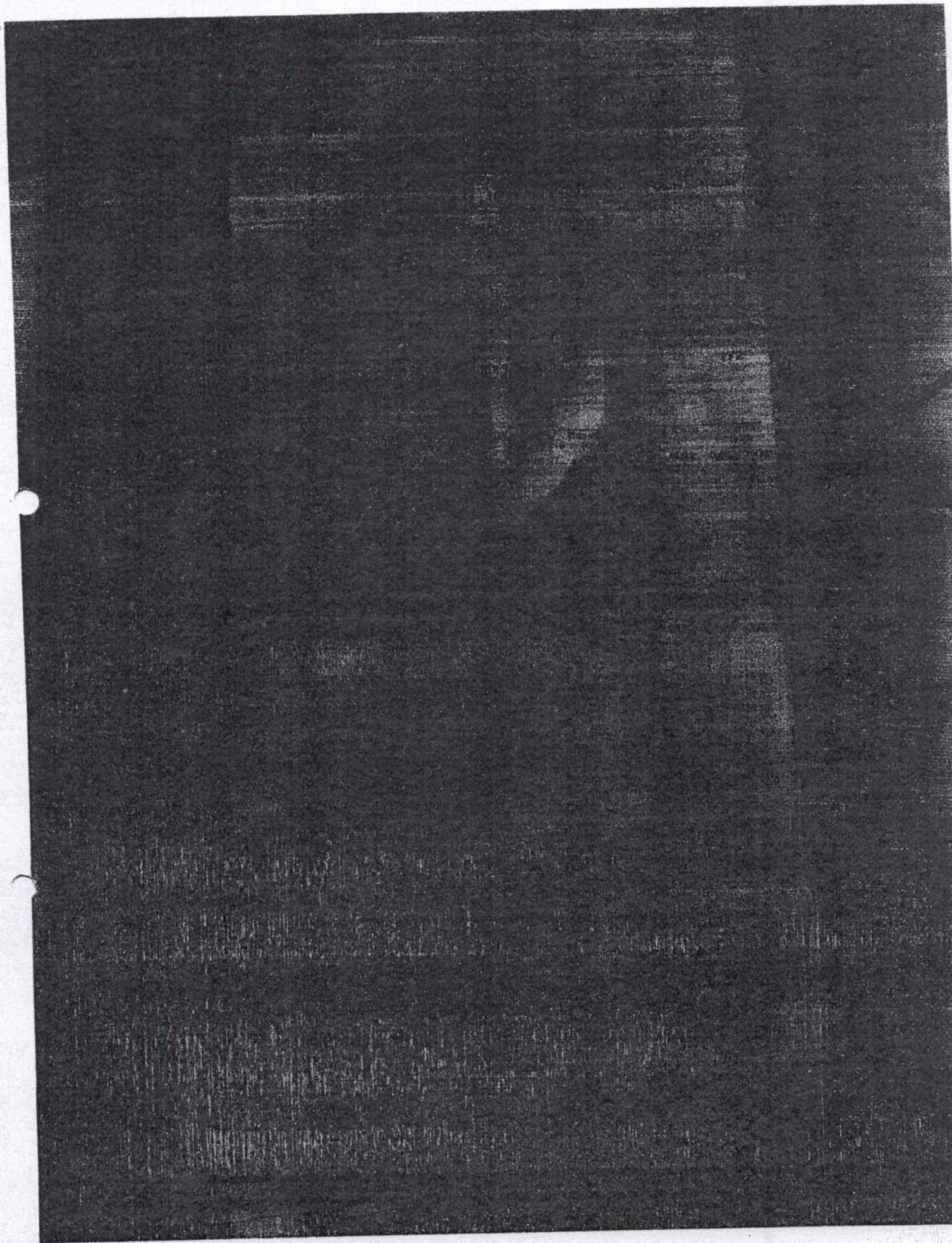
JOAO BATISTA DO PRADO
 RUA JORGE MIGUEL FERES 342
 CX 2
 IPIRANGA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302068
 MEDIDOR Nº: ABR963077229

Nº DO CLIENTE: 7000426027

Nº de Instalação	Subestação	Classe
3000475002		Monofásico
Dados de Leitura		
Anterior	Atual	Gratuito
4877	4072	47701

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	28582	28611	1	29

Descrição	VALORES PADRÃO	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	Quantidade		22,35
Energia Elétrica kWh	TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)	0,65313000	





Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
 42602012023-1
 03/03/2023

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

ELIENE MAXIMIANO DE ALMEIDA VEIGA
 AV MARCELO REZENDE CALIL, 249 - RES.PORTAL DOS IPÊS
 CÓD. LIG.: 42602-3 MAPA CAD.: 21-18-00260 ID. ELETRÔNICO: 31842602@21

ITUIUTABA - MG - CEP: 38303259

Janeiro/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 TARIFA DE RELIGAÇÃO
 MULTA REF.: 12/2022
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO
 JUROS DE MORA REF.: 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022

43,30
 30,31
 15,60
 1,06
 11,48
 8,03
 5,09

Data da leitura anterior 30/12/2022	Data da leitura 30/01/2023	Data próx. leitura -	Data emissão original 30/01/2023				
Leitura anterior 945	M3	Leitura atual 965	M3	Consumo real 20	M3	Consumo fat. 20	M3
				Média 18	M3	Ocor. 0	
No. do hidrômetro Y13K082128			Vazão caract. 1,50	M3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 28/02/2014	

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
12	22	30	0,73
11	16	33	0,48
10	18	29	0,62
09	19	30	0,63
08	21	31	0,68
07	20	30	0,67
06	21	33	0,64
05	16	29	0,55
04	19	32	0,59
03	21	28	0,75
02	19	31	0,61
01	21	28	0,75

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
 42602012023-1
 03/03/2023

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

ELIENE MAXIMIANO DE ALMEIDA VEIGA
 AV MARCELO REZENDE CALIL, 249 - RES.PORTAL DOS IPÊS
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38303259
 CÓD. LIG.: 42602-3 MAPA CAD.: 21-18-00260 ID. ELETRÔNICO: 31842602@21

Janeiro/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OU
1	0	0	0	0

82670000001-9 14870074202-3 30216000004-8 26020120231-4



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1778214873

M G

NOME
CELSO GUIMARAES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
M292076 SSP MG

CPF
138.938.586-87

DATA NASCIMENTO
31/05/1954

FILIAÇÃO
EURÍPEDES JOSÉ GUIMARAES
VALMERINDA ANA GUIMARAES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00653452450

VALIDADE
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/04/1975



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES
X

Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUBÁ, MG

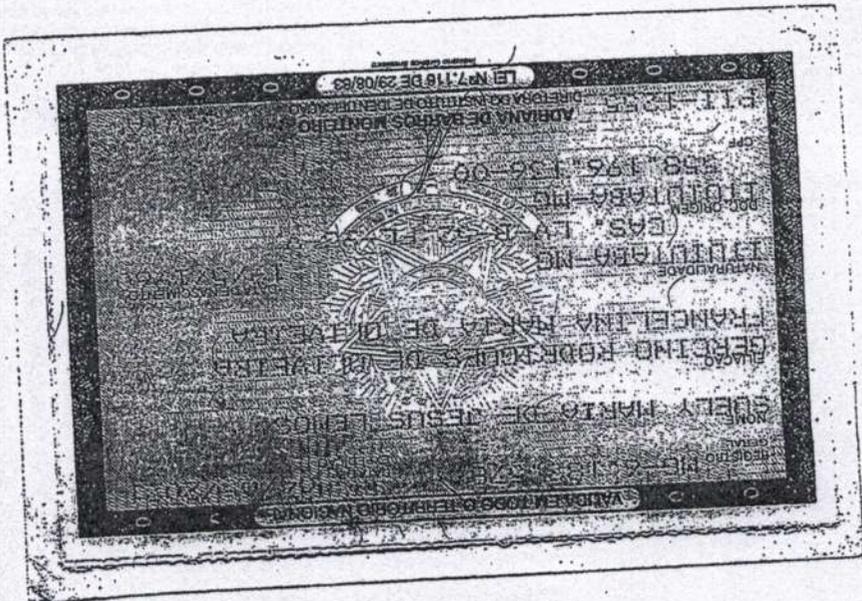
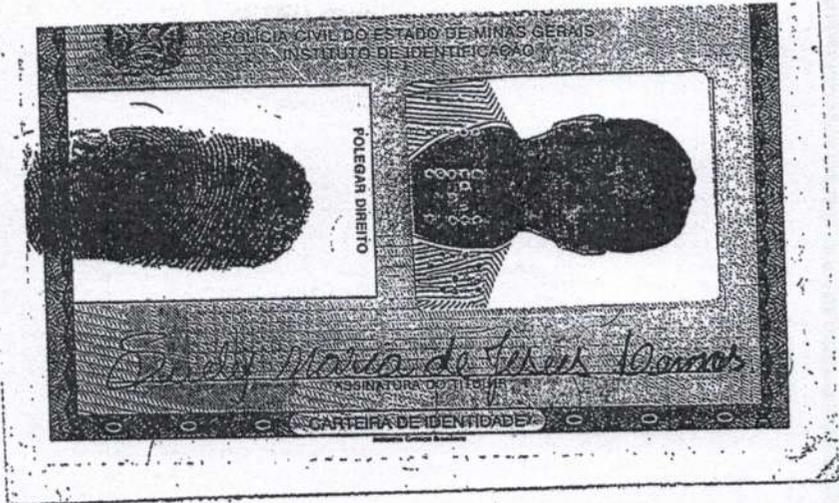
DATA EMISSÃO
31/05/2019

39616258236
MG556469038

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

1778214873





Algar
Telecom

TELECOM

PAGUE COM PIX



EDSON JOSE DA FONSECA
RUA AGDA TANNUS 394 R
C UNICA LAGOA AZUL I
38307-254 ITULUBA MG

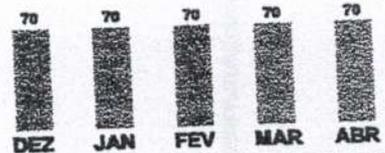
Nº da fatura
423023858
Valor total da conta
R\$ 70,09
Data de vencimento
22 / mai / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



SIMPLIFICADA

CELULAR

Você tem

todo dia em LOJAS E SITES

COMECE AGORA A APROVEITAR. ACESSE



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO.

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **EDSON JOSE DA FONSECA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
423023858		000730283763	22/05/2023	70,09

94690000000-7 70090004000-2 07302837630-6 42302385800-8



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

O PORTADOR TEM PORTE LIVRE DE ARMA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.123, DE 11 DE JULHO DE 2004 E FRANCO ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO POLICIAL E A ELE DEVEM SER DADOS TODO APOIO E AUXÍLIO NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

NOME

PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO

POSTO/GRADUAÇÃO

PRIMEIRO TENENTE

Pedro Paulo Carvalho Franco

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA ESPECIAL DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ASSINATURA DA AUTORIDADE EXPEDIDORA

Este documento tem fe pública para fins de identidade
Decreto nº 40.146, de 16 de dezembro de 1995

SELO HORIZONTE (MG) 26AHR2021

CPF: 004.497.511-20

DATA DE NASCIMENTO: 18FEV1985

NATURALIDADE: GOIANIA-GO

NAS. LV. 64 FL. 115V T. 39922

DOC. ORIGEM:

ROMULO FRANCO MARTINS
SALLY CARVALHO DE SOUZA FRANCO

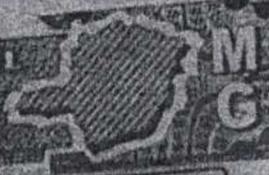
FILIAÇÃO: 160468-5 GO 4.394.438
REGISTRO GERAL

NÚMERO: 160468-5

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO



ROQUE ALVES FRANCO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
R2795950 SSP MG

CPF 340.841.186-72 DATA NASCIMENTO 16/08/1958

RELAÇÃO
IRINEU FRANCO DE ALMEIDA
JUVERCINA ALVES DE ALMEIDA

RENASCIMENTO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] B

RG 02782500992

VALIDADE 23/04/2023

1ª HABILITACAO 29/12/1994

1640396066

15/05/2016

02733707551
02731850452

MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: CLAUDIA ANDRAUS BORGES ALVES SEVERINO
 11. ABREVIADO: 0302/1986

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/07/1999 ITUIUTABA MG

4. DATA EMISSÃO: 02/09/2022 4.10 VÁLIDE ATÉ: 31/08/2027 ACR: **D**

5. REG. IDENTIDADE / OUTRO REGISTRO / UF: MG4576107 PC MG

6. CPF: 740.265.206-30 6.2.1.1. REGISTRO: 92492188328 6.2.1.2. CATEGORIA: B

7. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8. NOME DO PAI: ANTONIO BORGES DO NASCIMENTO

9. ASSINATURA: HESEEN ANDRAUS BORGES

10. FOTOGRAFIA

ACC. VEIC.	10	11	12	13	14	15	16	17
A - DIR.								
AT - DIR.								
B - DIR.								
BT - DIR.								
C - DIR.								
DV - DIR.								

12. CATEGORIA: **DIR.**

LOCAL: ITUIUTABA, MG

ESTADO: MINAS GERAIS

2441579131

2441579131

SUPERVISOR DA CATEGORIA B
 DIVISÃO DE EXAMES - MG

ASSINATURA DO GERENTE
 3343356219
 14/02/2023



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fl. 33 Nº 474 - Belém Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-010
CNPJ 17.819.081/0001-08 - Inscricão Estadual 342.748106/0180
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3588.0460

CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO AV 19, 833, CENTRO 38300-124, ITUIUTABA MG 14-16-500 RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO LIGACAO: 29191-4 ID. ELETRO.: 41629191@14		MES/ANO: 03/2023 NR. GUIA 29191032023-8 CATEGORIA/OTDE 1-RES;
---	--	---

DESCRICAÇÃO	VALOR
TRO AGUA	12,39
TRO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	36,42
TARIFA DE ESGOTO	25,49

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
17/02/2023	20/03/2023	22/04/2023	R\$ 82,98
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1805 m3	1822 m3	17 m3	17 m3
NR. DO HIIDROMETRO	Q/DA	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y14K161545	1.5 m3	1/2"	01/09/2015

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MOEDAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORNA DE ESGOTO SUJEITO A MULTA. Conforme Lei Federal 11.007/09, declaramos que todos os debitos dos(s) meses anteriores (s)
02/2023	17	28	0,61	
01/2023	17	30	0,57	
12/2022	20	28	0,71	
11/2022	19	33	0,58	
10/2022	19	31	0,61	
09/2022	18	29	0,62	

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ATUAL ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	até 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	2,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,5 a 8,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	até 0,30	0,000	0,000
Alumínio	mg/L	até 0,20	0,000	0,000
Manganês	mg/L	até 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR ATENDER AO VEDGO - DEVOLVER AO USUARIO ENTREGA: 22-04-2023 08:28	
CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO AV 19, 833, CENTRO 38300-124, ITUIUTABA MG 14-16-500 RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO LIGACAO: 29191-4 ID. ELETRO.: 41629191@14	
MES/ANO: 03/2023 NR. GUIA 29191032023-8 CATEGORIA/OTDE 1-RES;	
VENCIMENTO 22/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 82,98

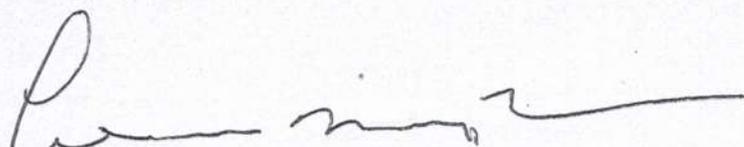
Debito Automatico

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo prevendo repasse a Polícia Militar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de promover a reforma e adequação das instalações da sede do batalhão, visando o interesse público no que se refere a apoio a Segurança Pública Municipal, será executado com recursos da arrecadação própria mediante, se necessário redução de despesas, e remanejamento orçamentário para acobertar a presente solicitação, tendo em vista, a grande relevância que o projeto apresentado tem para o município de Ituiutaba, e principalmente o Interesse Público da ação pleiteada.

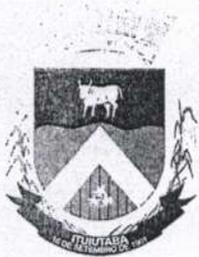
A ação Segurança Pública tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2023



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira

Secretário Municipal de Governo



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

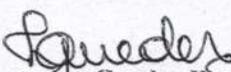
Despacho- Proc. nº 25609/ 2023

Em face ao ofício nº 133.1/2023 da Secretaria -54º BPM, que por intermédio de seu Comandante, Michel Leandro Abrão, encaminhou pedido para viabilizar um repasse através de termo de fomento de R\$:200.000,00 para a realização da reforma do prédio, termo de fomento esse que se for aprovado será repassado para o CONSIP LISTE, conforme documentos apresentados.

O repasse visa firmar ainda mais o compromisso que nosso município tem com a segurança pública, visto isso, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Ilustre Casa Legislativa, vale destacar que o repasse em referência será para o ano de 2024.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 05 de Dezembro de 2023.


Leandira Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 626/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23609/2023

REQUERENTE: Nona Região da Polícia Militar – 54º Batalhão

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que o Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste – CONSEP Leste.

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/74.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste – CONSEP Leste solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção, com o fito de reformar o prédio da Requerente.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

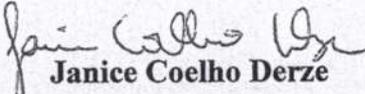
financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 06 de dezembro de 2023.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**